



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 28/01/2026

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ANTA GORDA/RS

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a contratação da empresa JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 43.157.291/0001-39, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, pelo valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada, com carga horária de 15 (quinze) horas mensais, totalizando o valor mensal de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) e o valor anual estimado de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais).

A contratação tem por objeto a execução de serviços contínuos de limpeza e conservação da sede do Poder Legislativo, compreendendo a higienização de pisos, janelas, banheiros, calçadas, mobiliário e demais dependências internas, excetuadas as paredes externas, com carga horária mensal de 15 (quinze) horas, distribuídas conforme a necessidade administrativa.

Os serviços mostram-se essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento do ambiente institucional, especialmente durante as sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e atendimento ao público em geral.

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e a inexistência de complexidade técnica, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

A escolha do prestador decorre da análise de mercado realizada, levando em consideração a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado local, a disponibilidade do serviço e a adequação às necessidades da Câmara Municipal.

Ressalte-se que a contratação não possui caráter de liberalidade ou benefício pessoal, destinando-se exclusivamente à manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

Ver. PAULO CESAR BETTONI

1º Secretário

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA/FAXINA

Prestadora do serviço: **JUCELIA AROSSI DA SILVA**

CNPJ: 43.157.291/0001-39

Objeto: Prestação de serviços de **limpeza e faxina** nas dependências da Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, incluindo, quando necessário:

- Limpeza de salas, gabinetes e áreas administrativas;
- Limpeza de banheiros;
- Limpeza de corredores e áreas comuns;
- Coleta de lixo e higienização básica dos ambientes;
- Demais serviços compatíveis com a atividade de limpeza.

Valor do serviço: R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada.

Validade do orçamento: 30 dias.

Anta Gorda – RS, 28 de janeiro de 2026.

Jucelia Arossi da Silva
JUCELIA AROSSI DA SILVA

43.157.291/0001-39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUCELIA AROSSI DA SILVA 64216330053
CNPJ: 43.157.291/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:56 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **4613.BFB3.F07C.9C21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 43.157.291/

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/3/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39190551
Autenticação: 49618966





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.157.291/0001-39

Certidão n°: 5987314/2026

Expedição: 29/01/2026, às 09:35:31

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 43.157.291/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2026/148

Dados do Contribuinte

Razão Social: JUCELIA AROSSI DA SILVA 64216330053
CNPJ: 43.157.291/0001-39
Endereço: RUA BALDUINO BLANGER , 12
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 5297

Certidão emitida em: 29/01/2026

Com validade até: 28/02/2026

Data impressão: 29/01/2026 - 09:37

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa CUPIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.969.026/0001-42, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu sócio-administrador EVANDRO CULAU, declara, para os devidos fins, que a empresa JUCELIA AROSSI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.157.291/0001-39, presta serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede desta empresa.

Declara, ainda, que os referidos serviços são realizados no mínimo uma vez por semana, sendo o valor praticado de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, valor este compatível com o normalmente adotado por esta empresa para serviços dessa natureza.

A presente declaração reflete valores efetivamente praticados, sendo emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de preço de mercado.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Anta Gorda, RS 28 de janeiro de 2026.



EVANDRO CULAU

Sócio-Administrador

ORÇAMENTO

A empresa CHARLENE MARQUES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.098.114/0001-48, vem, através deste, fornecer ORÇAMENTO para prestação de serviço de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

SERVIÇO	VALOR DA HORA
LIMPEZA/FAXINA	R\$ 38,00

Orçamento válido por 30 dias.

Anta Gorda – RS, 28 de janeiro de 2026.

Charlene M. Santos

CHARLENE MARQUES SANTOS

CNPJ nº 60.098.114/0001-48



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS necessita garantir a adequada higienização e conservação de suas dependências físicas, de modo a assegurar condições salubres e organizadas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como para o atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a necessidade contínua de serviços de limpeza e faxina das dependências da sede do Poder Legislativo, assegurando a manutenção das condições mínimas de higiene, conforto e funcionalidade do ambiente institucional.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ITENS

Prestação de serviço de faxina abrangendo a limpeza de pisos, janelas, calçadas, banheiros, mobiliário e demais dependências internas da Câmara Municipal, com exceção das paredes externas, com carga horária de 15 (quinze) horas mensais, distribuídas conforme a conveniência do Poder Legislativo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa prestadora do serviço decorre da análise das opções disponíveis no mercado local, considerando a compatibilidade dos valores praticados, a disponibilidade do serviço, a regularidade do prestador e a adequação às necessidades da Câmara Municipal.

5. COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

A compatibilidade do preço será verificada mediante análise de orçamento apresentado por terceiro prestador de serviços de limpeza, bem como por declaração emitida por pessoa jurídica



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos. de direito privado, informando o valor pago por hora trabalhada à contratada na execução de serviços de mesma natureza.

A aferição considerará a carga horária mensal, a natureza dos serviços, as condições de execução e a realidade do mercado local, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, dentro do limite legal vigente, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.


FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize pesquisa de compatibilidade de preços referente à prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, mediante análise de orçamento apresentado por terceiro prestador de serviços e de declaração emitida por empresa privada, a fim de verificar se os valores cotados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 28 dias de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, **FABIANA PITOL DOS SANTOS**, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, em atendimento à solicitação do Presidente desta Casa Legislativa, declaro que realizei pesquisa de compatibilidade de preços referente à prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal, no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, referente à contratação da empresa **JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI**.

A pesquisa consistiu na análise de orçamento apresentado por terceiro prestador de serviços de limpeza, bem como de declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, a qual informa o valor pago por hora trabalhada à contratada na execução de serviços similares.

Considerando a carga horária mensal de 15 (quinze) horas, a natureza dos serviços a serem executados, as condições da contratação e a realidade do mercado local, constatou-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.


FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 28 dias de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, incluindo janelas, pisos, calçadas, banheiros, mobiliário e demais dependências internas da sede do Poder Legislativo, com exceção das paredes externas, com carga horária mensal de 15 (quinze) horas, distribuídas conforme a conveniência administrativa.

A atuação desta Procuradoria-Geral limita-se à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da contratação, a qual se insere na esfera de competência da autoridade responsável pela ordenação da despesa.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço comum, de baixo valor, cujo montante se encontra dentro do limite legal vigente, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Constam dos autos a solicitação e justificativa da contratação, bem como o Estudo Técnico Simplificado, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, nos quais restam devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a adequação do objeto às atividades institucionais do Poder Legislativo e o enquadramento legal da dispensa.

Verifica-se, ainda, que a compatibilidade do preço foi aferida após solicitação da autoridade competente, mediante análise de orçamento apresentado por terceiro prestador de serviços de limpeza, bem como de declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado,

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

informando o valor pago por hora trabalhada à contratada na execução de serviços similares, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A análise dos referidos documentos evidencia que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou prejuízo ao erário.

Ressalte-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da autorização da autoridade competente, bem como da indicação da respectiva dotação orçamentária, providências indispensáveis à regular instrução do procedimento administrativo, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, razão pela qual **OPINO FAVORAVELMENTE** à contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 006/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as etapas formais subsequentes.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

LETICIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

a) Dispensa de Licitação nº 006/2026, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

b) Objetivo: prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de vereadores de Anta Gorda/RS.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem por objeto a prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI

CNPJ 43.157.291/0001-39

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
28/01 a 28/02/26



PODER LEGISLATIVO **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 43.157.291/0001-39, no valor total (anual) de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) para prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente